



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2019

### Alteração do Orçamento de 2019

*(Proposta de lei)*

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

#### Objecto

A presente lei procede à alteração do valor total das receitas e das despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, para o ano económico de 2019, com vista a utilizar, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), as verbas da reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da mesma lei, a serem aplicadas em prol do desenvolvimento socioeconómico da RAEM.

Artigo 2.º

#### Alteração orçamental

A alteração do Orçamento da RAEM para o ano económico de 2019 efectua-se pela criação de uma nova rubrica da receita do orçamento central e a respectiva dotação, bem como pelo reforço dos valores orçamentados, inicialmente, de outras rubricas da receita e da despesa, constantes do mapa do Anexo I à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

#### Alteração à Lei n.º 19/2018

Os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 19/2018 (Lei do Orçamento de 2019) passam a ter a seguinte redacção:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

«Artigo 2.º

**Estimativa das receitas**

1. O valor total da receita do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2019 é de \$182 385 188 000,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil patacas) e é cobrado, durante o ano de 2019, em conformidade com as disposições legais que regulam ou venham a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas a efectuar no mesmo ano, nos termos da legislação em vigor.

2. [...].

Artigo 3.º

**Estimativa das despesas**

1. O valor total da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2019 é de \$163 343 952 900,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três milhões, novecentas e cinquenta e duas mil e novecentas patacas).

2. [...].

3. [...].»

Artigo 4.º

**Actualização dos mapas orçamentais**

Os mapas orçamentais em anexo à Lei n.º 19/2018, que se encontram sujeitos à actualização por força do disposto no artigo anterior, constam do Anexo II à presente lei, da qual fazem parte integrante.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

Artigo 5.º

**Actualização da reserva financeira**

Os valores reforçados das despesas do orçamento central, constantes do mapa do Anexo I a que se refere o artigo 2.º da presente lei, são excluídos para o efeito do apuramento do valor da reserva básica a que se reporta o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2011.

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em            de            de 2019.

O Presidente da Assembleia Legislativa, \_\_\_\_\_

*Kou Hoi In*

Assinada em            de            de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, \_\_\_\_\_

*Chui Sai On*